



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRA ENGENHARIA N.º 058/2012.

que fazem o Município de Juína-MT e Projetus Engenharia e Construções Ltda.:

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 24.772.154/0001-60, com sede administrativa na Rua Mato Grosso, n.º 84, Centro, no Município de Castanheira-MT, neste ato legalmente representado pela Prefeita Municipal, MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI, brasileira, casada, servidora pública municipal, portadora da Cédula de Identidade n.º 2.757.004-5, SSP/MT, e inscrita no CPF/MF sob o n.º 021.903.808-20, residente e domiciliada na Travessa Sol Nascente, s/n.º no Município de Castanheira-MT, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE, e PROJETUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.023.797/0001-00, neste ato representada por seu Representante Legal, MARCOS BODESTEIN VILLAÇA, brasileiro, divorciado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF/MF sob o n.º 062.313.571-04, residente e domiciliado na Rua Governador Ponce Arruda, Bairro Setor Industrial, no Município de Juína-MT, aqui denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Execução de Obra Engenharia n.º 058/2012, conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Execução de Obra Engenharia n.º 058/2012, a contar da presente data, firmado entre o Município de Castanheira-MT e a empresa, Projetus Engenharia e Construções Ltda., com base no art. 79, II, da Lei Federal n.º 8.666/93, uma vez que há conveniência para a Administração Municipal na conclusão da obra com a realização de um novo procedimento licitatório, conjugado ao fato de que a empresa não dispõe mais de condições econômicas e financeiras para dar continuidade na obra pelos preços propostos há aproximadamente 4 (quatro) anos da presente data, mormente após as alterações havidas nas especificações e no projeto da obra e serviços de engenharia pela Administração e pela Fundação Nacional da Saúde - FUNASA.

GESTÃO: 2013/2016

Rua Mato Grosso, n.º 84, Bairro Centro, Castanheira-MT - CEP.: 78345-000 - Fone: (66) 3581-1166
CNPJ/MF n.º 24.772.154/0001-60 - e-mail: prefeituraCastanheira@gmail.com

PREF. MUN.

FLS. 05

RUB. /



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA SEGUNDA:
DA RESCISÃO

A partir da presente data, fica rescindido o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Execução de Obra Engenharia n.º 058/2012, e por conseguinte, o Município de Castanheira-MT e a empresa, Projetus Engenharia e Construções Ltda., ficam isentos de qualquer vínculo com relação a direitos e obrigações, haja vista que até a presente data foi cumprido pelas partes todas as cláusulas contratuais, as quais passam neste ato ampla e plena quitação, simultaneamente.

CLÁUSULA TERCEIRA:
DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato do presente Termo de rescisão amigável do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Execução de Obra Engenharia n.º 058/2012 no Diário Oficial da União - DOU até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, correndo as despesas às suas custas, consoante prazo estabelecido no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sob pena de ineficácia da celebração.

CLAÚSULA QUARTA:
DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios emergentes ou remanescentes no que diz respeito ao presente Termo de rescisão amigável do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Execução de Obra Engenharia n.º 058/2012, o CONTRATANTE e a CONTRATADA elegem o Fórum da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa de qualquer, outro, por mais privilegiado que seja.

CLAÚSULA QUINTA:
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim havendo justo e concertado, foi mandado elaborar e digitar o presente Termo de Rescisão Amigável do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Execução de Obra Engenharia n.º 058/2012, em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com 2 (duas) testemunhas instrumentárias, para que surtas seus

GESTÃO: 2013/2016

Rua Mato Grosso, n.º 84, Bairro Centro, Castanheira-MT – CEP.:78345-000 – Fone: (66) 3581-1166
CNPJ/MF n.º 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituraCastanheira@gmail.com

PREF. MUN.

FLS. 06

RUB. _____

MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

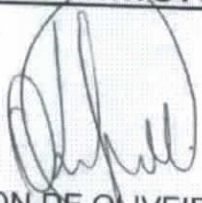
jurídicos e legais efeitos, revestindo o presente instrumento com eficácia de título executivo extrajudicial nos termos da legislação em vigor, especialmente, nas disposições do art. 585, inciso II, do Código de Processo Civil.

Castanheira-MT, 11 de julho de 2016.

MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT
CNPJ/MF n.º 24.772.154/0001-60
CONTRATANTE
MABEL DE FATIMA MILANEZI ALMICI
Prefeita Municipal

PROJETUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ/MF n.º 33.023.797/0001-00
CONTRATADA
MARCOS BODESTEIN VILLAÇA
CPF/MF n.º 062.313.571-04
Representante Legal

TESTEMUNHAS:


JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR
CPF/MF n.º 837.971.571-34


RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA
CPF/MF n.º 000.075.371-82

PREF. MUN.

FLS. 07

RUB.